



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI N.º 79 DE 15 DE JUNHO DE 1998.

Denomina Escola Municipal e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Maturéia: FAÇO SABER que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de Escola Municipal de 1.º Grau,
MARIA AUGUSTA GALVÃO DANTAS a Escola da Rede Municipal de ensino
Fundamental localizada no Sítio Jabre, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 1998.

109.º - da República.

2.º - da Emancipação Política


ARIANO DANTAS MONTEIRO
Prefeito Constitucional